



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115 - fone: 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: presidencia@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada ou profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria de Imprensa, Comunicação Institucional, Jornalismo, Cerimonial e Protocolo, visando atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP. O processo administrativo correspondente encontra-se disponível para consulta dos interessados no endereço da Câmara, no horário de expediente.

Eventuais interessados poderão apresentar proposta juntamente com a documentação, ambos descritos e informados no Anexo Único, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação por meio do e-mail comprascamaramap@gmail.com ou protocoladas na sede da Câmara Municipal, situada na R. Cel. João Manoel, 90 – Centro, Monte Azul Paulista, SP.

Monte Azul Paulista – SP, 22 de junho de 2026.

Wilson Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal
de Monte Azul Paulista/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115 - fone: 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email: presidencia@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

ANEXO ÚNICO

1 - PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- I – Razão Social ou nome do profissional;
- II – CNPJ ou CPF;
- III – Endereço completo;
- IV – Telefone e e-mail;
- V – Valor mensal;
- VI – Valor global para 12 meses;
- VII – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- VIII – Declaração de que estão inclusos todos os custos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas necessárias à execução dos serviços.

2 - DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

- Se Pessoa Jurídica:

- a) Cartão CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social ou Requerimento de Empresário;
- c) Documento de identificação do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS ;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- j) Comprovação de experiência na prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação institucional, jornalismo, marketing público ou atividades correlatas, mediante atestados de capacidade técnica, contratos ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- k) Comprovação de inscrição junto ao órgão profissional competente, quando aplicável.

- Se Profissional Autônomo:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115 - fone: 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: presidencia@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

-
- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g) Comprovação de regularidade perante o INSS, quando aplicável;
 - h) Comprovação de experiência profissional compatível com o objeto;
 - i) Registro profissional competente, quando exigido pela legislação da categoria.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados deverão comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentos que demonstrem atuação em:

- Assessoria de Imprensa;
- Comunicação Institucional;
- Jornalismo;
- Gestão de Portais Institucionais;
- Produção de Conteúdo;
- Cerimonial e Protocolo;
- Cobertura de Eventos Públicos.

4 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

O interessado deverá apresentar declaração contendo:

- I – Que cumpre os requisitos de habilitação;
- II – Que não emprega menor em situação proibida pela Constituição Federal;
- III – Que não possui impedimento para contratar com o Poder Público;
- IV – Que tem pleno conhecimento e concordância com as exigências do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115 - fone: 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: comprascamaramao@gmail.com

Estado de São Paulo - Brasil

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada ou profissional habilitado para prestação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa, Comunicação Institucional, Jornalismo, Cerimonial e Protocolo, visando atender as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, promovendo a transparência dos atos legislativos, o fortalecimento da comunicação pública e o adequado relacionamento entre o Poder Legislativo Municipal, a imprensa e a sociedade.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS:

A Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, necessita permanentemente de assegurar ampla divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, garantindo o atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Monte Azul Paulista não dispõe de estrutura técnica própria composta por profissionais especializados para execução das atividades relacionadas à assessoria de imprensa, comunicação institucional, jornalismo, cerimonial e protocolo, tornando necessária a contratação externa especializada.

A contratação de profissional habilitado para a prestação de serviço ou empresa especializada, dotada de expertise técnica, apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo a transparência dos atos legislativos, o fortalecimento da comunicação pública e o adequado relacionamento entre o Poder Legislativo Municipal, a imprensa e a sociedade.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, legalidade, publicidade e segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 72 e 75, inciso II, observados os limites legais aplicáveis à contratação direta, contribuindo para a melhoria da governança institucional e do controle administrativo.

Com a presente contratação pretende-se alcançar: maior transparência das atividades legislativas; fortalecimento da comunicação institucional; ampliação do acesso da população às informações públicas; melhoria na organização, padronização e inserção de dados e informações no site institucional; melhoria do relacionamento com os veículos de imprensa; fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal; adequada organização dos eventos oficiais; incremento da participação cidadã; atendimento aos princípios da publicidade e eficiência administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115 - fone: 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: comprascamaramao@gmail.com

Estado de São Paulo - Brasil

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Realizar cobertura jornalística dos trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Itinerantes, Audiências Públicas, entrevistas coletivas, exposições e demais eventos institucionais internos e externos promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal;

Elaborar matérias jornalísticas, reportagens especiais e demais conteúdos destinados aos canais oficiais de divulgação da Câmara Municipal, inclusive TV Câmara, portal institucional e redes sociais oficiais;

Captar, produzir, organizar e encaminhar as informações destinadas aos mecanismos de divulgação institucionais mantidos pela Câmara Municipal;

Produzir textos institucionais, releases, notas oficiais e comunicados à imprensa;

Providenciar o encaminhamento de notícias aos meios de comunicação e demais instrumentos de divulgação institucional;

Pesquisar e captar informações necessárias à produção de conteúdo institucional, bem como verificar em fontes diversas, visando subsidiar os meios de comunicação institucional da Câmara Municipal;

Realizar monitoramento, aferição e avaliação dos resultados das ações de comunicação institucional, mediante acompanhamento diário dos conteúdos divulgados nos diversos meios de comunicação utilizados;

Garantir a cobertura imparcial, democrática e institucional das atividades parlamentares da Câmara Municipal, incluindo pronunciamentos realizados em plenário;

Promover a divulgação de notícias e informações de interesses públicos relacionados à Câmara Municipal;

Assessorar a Presidência, Vereadores e demais setores do Poder Legislativo quanto à definição e divulgação de matérias institucionais;

Realizar a gestão, atualização, manutenção e alimentação contínua do Portal Institucional da Câmara Municipal, garantindo a divulgação tempestiva das informações de interesse público e o adequado funcionamento dos canais de comunicação digital;

Efetuar a padronização, organização, tratamento e atualização das fotografias institucionais, galerias de imagens, registros fotográficos de eventos, bancos de imagens e demais conteúdos visuais divulgados nos meios oficiais de comunicação da Câmara Municipal;

Produzir, revisar, inserir e atualizar notícias, matérias, comunicados, informativos,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115 - fone: 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: comprascamaramao@gmail.com

Estado de São Paulo - Brasil

.....

agendas, eventos, conteúdos institucionais e demais informações destinadas ao Portal Institucional;

Realizar a atualização permanente dos cadastros, bancos de dados, páginas, seções, menus, links, documentos, atos oficiais, informações institucionais, contatos, galerias, sistemas integrados e demais conteúdos disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal;

Promover a revisão periódica de todas as abas, áreas e funcionalidades do Portal Institucional, identificando e corrigindo informações desatualizadas, inconsistências de conteúdo, falhas de navegação, links inativos e demais necessidades de manutenção e aprimoramento;

Zelar pela padronização visual, organização das informações, acessibilidade, clareza da comunicação e atualização permanente do Portal Institucional, observando a legislação vigente, como também os princípios da publicidade, transparência e eficiência da Administração Pública;

Coordenar e executar os serviços de cerimonial das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e de instalação da legislatura;

Elaborar e organizar convites, roteiros, cartões e demais documentos protocolares relacionados aos eventos oficiais;

Fiscalizar o cumprimento das normas de cerimonial e protocolo durante solenidades;

Coordenar coletivas de imprensa promovidas pela Câmara Municipal;

Coordenar e supervisionar o protocolo e o cerimonial de congressos, seminários, simpósios e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal;

Assessorar a Mesa Diretora em eventos cívicos e solenidades oficiais;

Elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre as ações de comunicação institucional realizadas, alcance das publicações, atualização dos canais oficiais e demais atividades executadas no período;

O serviço deverá ser executado estritamente de acordo com o disposto neste Termo de Referência, observadas as necessidades da Câmara Municipal e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ou o profissional habilitado a ser contratada deverá comprovar: Habilitação jurídica; Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária; Experiência na prestação de serviços de assessoria de imprensa, comunicação institucional,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115 - fone: 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: comprascamaramao@gmail.com

Estado de São Paulo - Brasil

.....

jornalismo ou atividades correlatas; Capacidade técnica compatível com o objeto contratado; Disponibilidade de estrutura operacional necessária ao atendimento das demandas; Responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços, bem como demais documentos eventualmente necessários e exigidos pelo Poder Legislativo, observadas as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5 - DO QUANTITATIVO, DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO:

Será contratado 01 (uma) prestação de serviços especializados de Assessoria de Imprensa, Comunicação Institucional, Jornalismo, Cerimonial e Protocolo.

A contratação será realizada na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, sob regime de execução por preço global.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O serviço objeto deste Termo de Referência terá caráter contínuo, com vigência inicial preferencialmente de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Instrumento Contratual bem como a Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa fundamentada.

7 - RECEBIMENTO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão pagos mensalmente e considerados recebidos mediante: apresentação de Nota Fiscal/Fatura, ao ateste do fiscal do contrato, cumprimento integral das obrigações contratuais, bem como o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor formalmente designado como gestor de contratos, conforme os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo de sua competência: acompanhar a execução dos serviços; emitir ateste das notas fiscais; registrar, se houver, ocorrências; e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de seleção será o de menor preço global, desde que atendidas e comprovadas todas as exigências técnicas e documentais estabelecidas neste Termo de Referência.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É de competência da Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115 - fone: 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: comprascamaramao@gmail.com

Estado de São Paulo - Brasil

I - Executar os serviços com zelo, eficiência, observância das normas técnicas aplicáveis, conforme acordado com a proposta apresentada e o presente Termo de Referência;

II - Manter sigilo sobre informações internas a que tiver acesso;

III - Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE;

IV - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE;

V - Assumir, com exclusividade, todos os tributos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;

VI - Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, sem ônus para a Administração, os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais e a este Termo de Referência;

VII - Responder por eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

VIII - Responsabilizar-se por erros ou omissões que resultem em falhas na prestação do serviço;

IX - Não permitir subcontratação ou sub-rogação do objeto;

X- Prestar esclarecimentos sempre que solicitado ao CONTRATANTE;

XI - Comunicar imediatamente qualquer alteração em seus dados cadastrais;

XII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% do valor inicial atualizado;

XIII - Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas;

XIV - Disponibilizar estrutura técnica adequada para a plena execução do objeto contratado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É de competência da Câmara Municipal:

I - Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

II - Proporcionar condições para a boa execução do contrato;

III - Designar gestor e fiscal para acompanhamento e ateste da execução dos serviços;

IV - Efetuar o pagamento devido, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada conforme prazos estabelecidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-115 - fone: 17 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: comprascamaramao@gmail.com

Estado de São Paulo - Brasil

.....

V - Manifestar-se formalmente sobre a execução do contrato, inclusive quanto à aplicação de sanções e irregularidades constatadas;

VI - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos em lei.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à contratação direta do objeto descrito, servindo como instrumento orientador para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Monte Azul Paulista – SP, 15 de maio de 2026.

Silvia de Assis
Setor de Compras